



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
Processo Administrativo nº 23074098919/2024-43**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA , por meio do(a) Comissão de Licitação , sediado(a) Jardim Universitário, s/n, Prédio da reitoria, 2º andar, sala CPL, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB , CEP 58051-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 15/04/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de MOBILIÁRIOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 59 (cinquenta e nove) itens isolados e 2 (dois) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58 e 59 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item (ns) e/ou grupo (s). expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 55, 99 e 102; de R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 1, 4, 6 a 26; 28, 29, 32, 33, 36 a 39; 41, 42, 43, 46, 49 a 54; 58, 59, 60, 62, 64 a 74; 77, 78, 80, 82, 85, 88, 90, 93 a 98, 101; de R\$ 1,00 (um real) para os itens 2, 3, 5, 27, 30, 31, 34, 35, 40, 48, 56, 57, 61, 79, 81, 83, 84, 86 e 92.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de

preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.~~

~~7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as~~

~~propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou e-mail: compras_cpl@pra.ufpb.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2024>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0.5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: compras_cpl@pra.ufpb.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/pregoes/2024>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

João Pessoa , 27 de março de 2025

.....
Isabelle Veruska Bezerra Trigueiro

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO	28/03/2025 12:10 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23074.098919/2024-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(Processo Administrativo nº 23074.098919/2024-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de EVENTUAL de MOBILIÁRIOS mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:

ITEM	UND	Nº DFD	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	UND	700	459718	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, ESTRUTURA EM METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SAPATAS ANTIDESLIZANTES; BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL COM COBERTURA ANTIDERRAPANTE. INCLUSAS: ENTREGA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE	R\$ 64,39	545	R\$ 35.092,55

		/2023		CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA NR 17/2020, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
2	UND	Item 3 DFD 103- 2024	613891	ARMÁRIO AÇO. COTA APROX. 15%. MATERIAL: CHAPA AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,70 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 35CM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA E CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13961/2010, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.434,00	43	R\$ 61.662,00
3	UND	Item 3 DFD 103- 2024	613891	ARMÁRIO AÇO. MATERIAL: CHAPA AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,70 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 35CM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA E CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13961/2010, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.434,00	245	R\$ 351.330,00
4	UND	688 /2023	612612	ARMÁRIO COPA/COZINHA. TIPO: DE PAREDE. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. QUANTIDADE PORTAS: 3 UN. LARGURA: 118 A 121 CM. PROFUNDIDADE: 25 A 27CM. ALTURA: 35 A 37 CM. TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÉREO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA 120CM 3 PORTAS CLASSIC BRANCO – POQUEMA. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE	R\$ 318,77	65	R\$ 20.720,05

				CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14033/2005, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
5	UND	371 /2023	429354	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME 20. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI. TIPO: ROUPEIRO. COR: CINZA. QUANTIDADE PORTAS: 20 COM TRAVAS. PRATELEIRAS: FIXAS. ALTURA: 1,90 A 1,98 M. LARGURA: 1,7 A 1,75 M.. PROFUNDIDADE: 0,40 M. PÉS: 08 NIVELADORES + SAPATAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA PITÃO PARA CADEADO E TRAVA CREMALHEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS PREMIUM - ESTANTE CENTER. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961/2010; E ABNT: 4628-3/2022, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 2.022,80	24	R\$ 48.547,20
6	UND	174 /2023	461106	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME 4. TIPO: ROUPEIRO. COR: CINZA. QUANTIDADE PORTAS: 4 COM TRAVAS. CHAPA DE AÇO 26. TIPO DE FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO. COM GRADES DE VENTILAÇÃO. ALTURA: 1,80 A 1,9 M. PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40 M. LARGURA: 0,32 A 0,37 M. PÉS: 04. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA PITÃO PARA CADEADO E TRAVA CREMALHEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GUARDA VOLUME AÇO MONTÁVEL 4 PORTAS C/ TRAVA - 10053 – W3. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961/2010; E ABNT: 4628-3/2022, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 698,83	37	R\$ 25.856,71
7	UND	1085 /2023	409323	BANQUETA DE MADEIRA ALTA, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA COR: MARROM. DIÂMETRO DE ASSENTO: 33CM DIMENSÃO: 40X40X70,8CM. CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO	R\$ 126,00	80	R\$ 10.080,00

				MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.			
8	UND	700/2023	381774	BIBLIOCANTO, MATERIAL AÇO Nº24, ESPESSURA 2CM, LARGURA 10CM, ALTURA 18CM, APLICAÇÃO APOIO VERTICAL LIVROS, FORMATO EM 'L', COR CINZA CLARO, ACABAMENTO SUPERFICIAL.	R\$ 17,71	790	R\$ 13.990,90
9	UND	700/2023	290266	CABINE PARA ESTUDO INDIVIDUAL MODULAR DIRECIONADA À BIBLIOTECAS, COMPOSTA POR: 1 – TAMPO: SOBREPOSTO À ESTRUTURA, TOTALIZANDO UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 740 MM, FABRICADO EM MDF COM APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA, FORMATO ORTOGONAL DE 60X60 CM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA. 2 - DIVISÓRIAS LATERAIS (BAIAS): MEDINDO 1,50M DE ALTURA. ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA MDP DE APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL PANTONE 287 C. 3 – POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITENS 9.3. E 10.16.2) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 694,00	103	R\$ 71.482,00
10	UND	371/2023	445412	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE. COTA APROX. 25%. TIPO DO ENCOSTO: PRESIDENTE. TIPO DE PÉ: GIRATÓRIO NÚMERO DE PÉS: 5. MATERIAL DOS PÉS: METAL. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO BRAÇO: AÇO. ALTURA: 115 - 105 CM. LARGURA: 62 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D26, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D23, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO. ADICIONAIS: POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO	R\$ 479,67	110	R\$ 52.763,70

				CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
11	UND	371 /2023	445412	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE. TIPO DO ENCOSTO: PRESIDENTE. TIPO DE PÉ: GIRATÓRIO NÚMERO DE PÉS: 5. MATERIAL DOS PÉS: METAL. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO BRAÇO: AÇO. ALTURA: 115 - 105 CM. LARGURA: 62 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D26, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D23, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO. ADICIONAIS: POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 479,67	330	R\$ 158.291,10
12	UND	1085 /2023	468317	CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. COTA APROX. 25%. MATERIAL: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO EMPILHÁVEL ATÉ 09 UNIDADES. COR: PRETA. PESO MÁXIMO SUPOSTADO (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 180 KG. DIMENSÕES (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 83 X 44 X 51 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CERTIFICADO DO INMETRO PESO APROXIMADO: 3,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: CADEIRA TRAMONTINA SOFIA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14776/2013; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 159,99	341	R\$ 54.556,59
				CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. MATERIAL: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO EMPILHÁVEL ATÉ 09 UNIDADES. COR: PRETA. PESO MÁXIMO SUPOSTADO (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 180 KG. DIMENSÕES (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 83 X 44 X 51 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CERTIFICADO DO INMETRO PESO APROXIMADO: 3,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MODELO DE			

13	UND	1085 /2023	468317	REFERÊNCIA: CADEIRA TRAMONTINA SOFIA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14776/2013; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 159,99	1025	R\$ 163.989,75
14	UND	700 /2023	618999	CADEIRA ESCRITÓRIO. COTA APROX. 25%. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM. ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, SEM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA: SIM. BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS. COR ESTRUTURA: PRETA. COR REVESTIMENTO: AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO L=46 CM X P=42 CM. ENCOSTO: L= 38 CM X A=36 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 379,59	130	R\$ 49.346,70
15	UND	700 /2023	618999	CADEIRA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM. ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, SEM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA: SIM. BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS. COR ESTRUTURA: PRETA. COR REVESTIMENTO: AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO L=46 CM X P=42 CM. ENCOSTO: L= 38 CM X A=36 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 379,59	396	R\$ 150.317,64

16	UND	DFD 119 /2024	445779	CADEIRA ESCRITÓRIO: MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO: 490 X460 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 430X 390 M. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2023 (REGULAGEM ANTEROPOSTERIOR DO ENCOSTO); ABNT: NBR 13962/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 547,98	268	R\$ 141.378,84
17	UND	DFD 119 /2024	445779	CADEIRA ESCRITÓRIO: MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO. COTA APROX. 25%. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO: 490 X460 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 430X 390 M. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2023 (REGULAGEM ANTEROPOSTERIOR DO ENCOSTO); ABNT: NBR 13962/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 547,98	85	R\$ 46.578,30
18	UND	371 /2023	464894	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE: AÇO. PESO SUPORTADO:110, 120 OU 130KG. ALTURA DA CADEIRA: 78 A 81CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 A 46 CM. LARGURA: 47 A 49CM. PROFUNDIDADE: 39 A 55 CM. COR: AZUL. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E	R\$ 125,16	435	R\$ 54.444,60

				ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
19	UND	371/2023	464894	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE: AÇO. PESO SUPORTADO:110, 120 OU 130KG. ALTURA DA CADEIRA: 78 A 81CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 A 46 CM. LARGURA: 47 A 49CM. PROFUNDIDADE: 39 A 55 CM. COR: PRETA. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 125,16	735	R\$ 91.992,60
20	UND	371/2023	464894	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COTA APROX. 25%. BASE: AÇO. PESO SUPORTADO:110, 120 OU 130KG. ALTURA DA CADEIRA: 78 A 81CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 A 46 CM. LARGURA: 47 A 49CM. PROFUNDIDADE: 39 A 55 CM. COR: PRETA. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 125,16	244	R\$ 30.539,04
21	UND	1085/2023	607528	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. COTA APROX. 25%. TIPO DA BASE: FIXA. TIPO DO ENCOSTO: FIXO. ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCOSTO E DO ASSENTO: ESPUMA D-45 REVESTIDA POR COURO SINTÉTICO. COR DO ENCOSTO E DO ASSENTO: AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 44 CM X 39CM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: 38 CM X 30CM ALTURA TOTAL MÍNIMA DA CADEIRA: 86 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 210,00	158	R\$ 33.180,00

22	UND	1085 /2023	607528	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. TIPO DA BASE: FIXA. TIPO DO ENCOSTO: FIXO. ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCOSTO E DO ASSENTO: ESPUMA D-45 REVESTIDA POR COURO SINTÉTICO. COR DO ENCOSTO E DO ASSENTO: AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 44 CM X 39CM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: 38 CM X 30CM ALTURA TOTAL MÍNIMA DA CADEIRA: 86 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 210,00	473	R\$ 99.330,00
23	UND	371 /2023	469699	CADEIRA SOBRE LONGARINA. MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS: TIPO LONGARINA COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN. COMPRIMENTO LONGARINA: 220 A 240 CM. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35 A 38CM; GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA - NCL04 – NAGANO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 16031/2012, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 918,45	85	R\$ 78.068,25
27	UND	700 /2023	254089	CARRINHO ERGONÔMICO PARA TRANSPORTE DE LIVROS COMPOSTO POR: 02 LATERAIS EM MDF, 02 BRAÇOS LATERAIS CONFECCIONADOS EM TUBO CIRCULAR EM AÇO CARBONO COM DOBRAS ARREDONDADAS. 03 PRATELEIRAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO, 03 FUNDOS DE PRATELEIRA E 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.270,38	13	R\$ 16.514,94
				CARTEIRA ESCOLAR FIXA PRETA. CARTEIRA ESCOLAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , COM BRAÇO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, USO DESTRO, ENCOSTO E ASSENTO EM			

28	UND	371 /2023	604793	POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, BASE FIXA 04 PÉS, PINTURA ELETROSTÁTICA, ANTI-FERRUGEM, ANTI-OXIDAÇÃO, MATERIAL REFORÇADO. CAPACIDADE ATÉ 110KG. PORTA LIVROS: POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 14006/2022; ABNT: NBR 16671/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 397,50	180	R\$ 71.550,00
29	UND	1085 /2023	602608	CAVALETE REGULÁVEL COM TAMPO E RÉGUA PARALELA. DESCRIÇÃO: CAVALETE PARA DESENHO TÉCNICO, COM TAMPO DE 80CM X 60 CM, REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO; COM BASE METÁLICA; COM PÉS NIVELADORES. USABILIDADE: CAVALETE COM MANOPLAS ANATÔMICAS INDEPENDENTES, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 5CM, PARA OS AJUSTES DA ALTURA E INCLINAÇÃO DO TAMPO. PORTA OBJETOS EM CHAPA METÁLICA, DE NO MÍNIMO 60CM DE EXTENSÃO NA FRENTE VOLTADA AO USUÁRIO, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES. COM NIVELADORES DE PISO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3CM E CURSO MÍNIMO DE REGULAGEM DE 2CM. PRANCHETA EM MDF, MEDINDO 80 X 60 CM X 2CM(MÍNIMO DE ESPESSURA). MANUSEIO DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE OPERAÇÃO SIMPLES QUE POSSA SER EXECUTADO POR UM ÚNICO USUÁRIO SEM NECESSIDADE DE SUPORTES ADICIONAIS. ESTRUTURA: BASE COM DIMENSÕES DE 66CM POR 55CM, ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS METÁLICOS DE PERFIL RETANGULAR COM ESPESSURA DE PAREDE DE 2.25MM. PINTURA E ACABAMENTOS: ESTRUTURA E PORTA OBJETOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMPO DE MDF COM ACABAMENTO EM LACA EM TODAS AS SUAS SUPERFÍCIES E BORDAS. PÉS NIVELADORES (SAPATAS) E MANOPLAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. AJUSTES E REGULAGENS: A POSIÇÃO DE REPOUSO DO TAMPO DEVE SER DE 0° ZERO GRAUS EM QUALQUER DIREÇÃO INDEPENDENTE DA ALTURA DE REGULAGEM EM RELAÇÃO AO CHÃO. A ALTURA DO TAMPO EM POSIÇÃO DE REPOUSO DEVE VARIAR DE 77CM A 96CM. A INCLINAÇÃO DO TAMPO DEVE VARIAR DE 0° A 90° EM RELAÇÃO AO USUÁRIO. RÉGUA PARALELA: RÉGUA DE 80 CM COM FUIROS DE PRÉ-INSTALAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO TAMPO DE MODO A	R\$ 948,50	50	R\$ 47.425,00

				<p>PERMITIR O POSICIONAMENTO DE MAIS DE UMA MESA FRENTE A FRENTE OU LADO A LADO SEM ESPAÇOS ENTRE AS MESAS. NIVELAMENTO DE CONJUNTO: QUANDO AGRUPADAS, EM PISO NIVELADO, 6 MESAS NA POSIÇÃO MAIS BAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA E COM O TAMPO EM POSIÇÃO DE REPOUSO DEVE PERMITIR A FORMAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONTÍNUA LIVRE DE DESNÍVEIS E ESPAÇAMENTOS ENTRE AS MESAS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO</p>			
30	UND	Item 1 DFD 103- 2024	613256	<p>ESTAÇÃO TRABALHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO INTEIRIÇO EM L, COMPONENTES: 01 MESA, COMPRIMENTO: 150CM, LARGURA: 150CM, ALTURA: 74 OU 75CM, PROFUNDIDADE TAMPO: 60CM, ACABAMENTO ESTRUTURA: TUBO METÁLICO DE AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA, TIPO: MULTIFUNCIONAL, TIPO TAMPO: MADEIRA MDF OU MDF 25MM. SAPATAS NIVELADORAS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 1.297,97	102	R\$ 132.392,94
31	UND	Item 1	613256	<p>ESTAÇÃO TRABALHO. COTA APROX. 25%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO INTEIRIÇO EM L, COMPONENTES: 01 MESA, COMPRIMENTO: 150CM, LARGURA: 150CM, ALTURA: 74 OU 75CM, PROFUNDIDADE TAMPO: 60CM, ACABAMENTO ESTRUTURA: TUBO METÁLICO DE AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA, TIPO: MULTIFUNCIONAL, TIPO TAMPO: MADEIRA MDF OU MDF 25MM.SAPATAS NIVELADORAS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12</p>	R\$ 1.297,97	32	R\$ 41.535,04

		DFD 103- 2024		MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
32	UND	174 /2023	252015	ESTANTE DE AÇO. ESTANTE EM AÇO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL CHAPA AÇO. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 5 UNIDADES, CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA 25 A 30KG. CHAPA DE AÇO DA BANDEJA: N 26. ESPESSURA: 0,45 MM. CHAPA DE AÇO DA COLUNA: N 20. ESPESSURA: 0,90MM. CAPACIDADE DE 30 KG POR BANDEJA, TOTALIZANDO 150 KG DISTRIBUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS PREMIUM - ESTANTE CENTER. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961/2010; E ABNT: 4628-3/2022, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 343,30	90	R\$ 27.464,00
33	UND	360 /2023	439256	LOUSA PARA SALA DE AULA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE, COM PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO. MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE ALTURA. TODA A SUPERFÍCIE DA LOUSA EM AMBAS AS FACES DEVE SER TOTALMENTE LISA, SEM BOLHAS OU RISCOS; A LOUSA NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DECORRENTES DA ESCRITA E DEVERÁ SER FACILMENTE APAGÁVEL. DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE PARA APAGADORES E CANETAS, FIXADO NA LOUSA. NÃO DEVE POSSUIR PARTES CORTANTES OU ÁSPERAS, INCLUSIVE NO ACESSÓRIO (SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA). O PRODUTO DEVERÃO TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DEVERÁ SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (LEI 6.938, DE 31/08/1981 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 800,00	88	R\$ 70.400,00

				APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 7199/2016, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
34	UN	1664/23	459919	LOUSA/QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO PARA SALA DE AULA. ACABAMENTO DE LAPIDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, ESPESSURA DE, PELO MENOS, 6 MM. LARGURA DE 3,00 METROS E ALTURA DE 1,20 METRO (TAMBÉM PODENDO SER OFERECIDO EM DUAS PLACAS DE 1,50 M DE LARGURA POR 1,20 M DE ALTURA CADA). VIDRO ANTIRREFLEXIVO E PRONTO PARA FIXAÇÃO. KIT DE FIXAÇÃO COMPLETO (ESPAÇADORES OU BOTÃO FRANCÊS), PARAFUSOS E BUCHAS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MATERIAL MOLDURA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 7199/2016, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.599,70	63	R\$ 100.781,10
35	UN	1664/23	459919	LOUSA/QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO PARA SALA DE AULA. COTA APROX. 25%. ACABAMENTO DE LAPIDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, ESPESSURA DE, PELO MENOS, 6 MM. LARGURA DE 3,00 METROS E ALTURA DE 1,20 METRO (TAMBÉM PODENDO SER OFERECIDO EM DUAS PLACAS DE 1,50 M DE LARGURA POR 1,20 M DE ALTURA CADA). VIDRO ANTIRREFLEXIVO E PRONTO PARA FIXAÇÃO. KIT DE FIXAÇÃO COMPLETO (ESPAÇADORES OU BOTÃO FRANCÊS), PARAFUSOS E BUCHAS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MATERIAL MOLDURA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 9050/2021; ABNT: NBR 7199/2016, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.599,70	20	R\$ 31.994,00
				MESA DE ESCRITÓRIO. COTA APROX. 20%. REVESTIMENTO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO. QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 QUANTIDADE DE CHAVES: 2.			

36	UND	174 /2023	316839	<p>COMPRIMENTO: 118 A 120 CM. LARGURA: 50 A 60CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA TAMPO: 15 A 18 MM. COR: CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL, PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO. SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA MAXXI SECRETARIA CINZA 120X60, 2 GAVETAS – PANDIN. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.</p>	R\$ 488,58	42	R\$ 20.520,36
37	UND	174 /2023	316839	<p>MESA DE ESCRITÓRIO. REVESTIMENTO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO. QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 QUANTIDADE DE CHAVES: 2. COMPRIMENTO: 118 A 120 CM. LARGURA: 50 A 60CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA TAMPO: 15 A 18 MM. COR: CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL, PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO. SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA MAXXI SECRETARIA CINZA 120X60, 2 GAVETAS – PANDIN. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE</p>	R\$ 488,58	169	R\$ 82.570,02

				CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.			
38	UND	1297/2024	617814	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS, TAMPO EM MDF/MDP DE 15MM/18MM, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO/FÓRMICA. TAMPO COM ALTURA REGULÁVEL, SENDO A ALTURA MÍNIMA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DE 75 CM (PERMITINDO TOLERÂNCIA DE 10 CM PARA BAIXO) E ALTURA MÁXIMA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DE 90 CM. TAMANHO DO TAMPO: 90 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE) NO MÍNIMO, ACEITANDO TOLERÂNCIA DE 15 CM PARA MAIS, DEVENDO O TAMPO TER UM RECUO ONDE ENCONTRA COM O USUÁRIO. ESTRUTURA EM AÇO TUBO, PORTA LIVRO NA LATERAL EXTERNA. METAIS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA DURABILIDADE. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 14006/2022 E ABNT: NBR 9050/2021, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 974,67	83	R\$ 80.897,61
39	UND	1297/2024	617814	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS, COTA APROX. 10%. TAMPO EM MDF/MDP DE 15MM/18MM, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO/FÓRMICA. TAMPO COM ALTURA REGULÁVEL, SENDO A ALTURA MÍNIMA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DE 75 CM (PERMITINDO TOLERÂNCIA DE 10 CM PARA BAIXO) E ALTURA MÁXIMA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DE 90 CM. TAMANHO DO TAMPO: 90 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE) NO MÍNIMO, ACEITANDO TOLERÂNCIA DE 15 CM PARA MAIS, DEVENDO O TAMPO TER UM RECUO ONDE ENCONTRA COM O USUÁRIO. ESTRUTURA EM AÇO TUBO, PORTA LIVRO NA LATERAL EXTERNA. METAIS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA DURABILIDADE. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 14006/2022 E ABNT: NBR 9050/2021, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR	R\$ 974,67	9	R\$ 8.772,03

				IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
40	UND	DFD 119 /2024	603017	MESA ESCRITÓRIO PLATAFORMA DE PAREDE; QUANTIDADE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO: 4 LUGARES; COMPRIMENTO TOTAL: 360CM; LARGURA TOTAL: 45CM; ALTURA TOTAL: 75CM; 4 TOMADAS. SAPATAS NIVELADORAS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2023; ABNT: NBR 13966/2018, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.746,93	38	R\$ 66.383,34
41	UN	1664 /23	608485	MESA REDONDA DE REUNIÃO COM TAMPO DE 1,20M DE DIÂMETRO E 75 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE MADEIRA MDP BP 25 MM DE MÉDIA DENSIDADE (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD). O TAMPO DEVE SER ENCABEÇADO ATRAVÉS DE FITA DE BORDO 2,5MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, SUAS ARESTAS DEVEM RECEBER ACABAMENTO COM RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5MM, SEGUINDO NORMAS ABNT. FIXADO AO CORPO (LATERAIS E TRAVESSA) ATRAVÉS DE CONJUNTO CHAPA METÁLICA ESTAMPADA 60 X 40 X 1,90 E TUBO Ø ¾ X 0,75 FIXADOS A LATERAIS COM PARAFUSOS 4,5 X 45 E AO TAMPO POR PARAFUSOS 3,5 X 20 DEVE TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 04 PATAS INFERIORES, FORMANDO UM X, BASE INFERIOR REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 60 MM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 1,90 REPUXADA EM DIAGONAL, CHAPA DE REFORÇO INFERIOR FRONTAL/TRASEIRO COM 1,90MM DE ESPESSURA CONTENDO REBITE ROSCA ¼ PARA FIXAÇÃO DA SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PRODUZIDA EM NYLON E AÇO COM ROSCA ¼. DEVE RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) PINTURA ELETROSTÁTICA, TINTA EPÓXI TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.), CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL	R\$ 656,63	171	R\$ 112.283,73

				COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
42	UN	1664 /23	608485	<p>MESA REDONDA DE REUNIÃO, COTA APROX. 25%. COM TAMPO DE 1,20M DE DIÂMETRO E 75 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE MADEIRA MDP BP 25 MM DE MÉDIA DENSIDADE (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD). O TAMPO DEVE SER ENCABEÇADO ATRAVÉS DE FITA DE BORDO 2,5MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, SUAS ARESTAS DEVEM RECEBER ACABAMENTO COM RAIO ERGONÔMICO DE 2,5MM, SEGUINDO NORMAS ABNT. FIXADO AO CORPO (LATERAIS E TRAVESSA) ATRAVÉS DE CONJUNTO CHAPA METÁLICA ESTAMPADA 60 X 40 X 1,90 E TUBO Ø ¾ X 0,75 FIXADOS A LATERAIS COM PARAFUSOS 4,5 X 45 E AO TAMPO POR PARAFUSOS 3,5 X 20 DEVE TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA.</p> <p>ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 04 PATAS INFERIORES, FORMANDO UM X, BASE INFERIOR REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 60 MM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 1,90 REPUXADA EM DIAGONAL, CHAPA DE REFORÇO INFERIOR FRONTAL/TRASEIRO COM 1,90MM DE ESPESSURA CONTENDO REBITE ROSCA ¼ PARA FIXAÇÃO DA SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PRODUZIDA EM NYLON E AÇO COM ROSCA ¼. DEVE RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) PINTURA ELETROSTÁTICA, TINTA EPÓXI TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.), CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 656,63	57	R\$ 37.427,91
				<p>MESA REDONDA PARA REUNIÕES - TAMPO FABRICADO EM MDF EM CHAPA ÚNICA COM 25 MM APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM FABRICADO EM AÇO, COM FORMA DE "X". SAPATAS NIVELADORES FABRICADAS EM POLIURETANO COM FIBRA DE VIDRO DE 2.1 /2 COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO SESSENTA MILÍMETROS, POSSUINDO FORMATO CÔNICO NA PARTE SUPERIOR E RETO NA INFERIOR, ALÉM DE REGULAGEM MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 15 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO</p>			

43	UND	700 /2023	611831	COM TOLERÂNCIA 5%:ALTURA – 740 MM; LARGURA – 1200 MM; PROFUNDIDADE – 1200 MM; TAMPO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS SUPERFÍCIES SUPERIOR E INFERIOR. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.), CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 530,42	11	R\$ 5.834,62
44	UND	174 /2023	602064	MESA REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO. FORMATO: OVAL-SEMI OVAL. COTA APROX. 25%. TIPO MADEIRA: MDP 15MM QUANTIDADE DE PÉS: 3. COMPRIMENTO: 3000 A 3500 MM. LARGURA: 1000 A 1100 MM. MATERIAL ESTRUTURA BASE: AÇO. TIPO ESTRUTURA BASE: PAINEL COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100 - ROMANZZA PLUS 25 MM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); E CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.	R\$ 2.989,97	9	R\$ 26.909,73
45	UND	174	602064	MESA REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO. FORMATO: OVAL-SEMI OVAL. TIPO MADEIRA: MDP 15MM QUANTIDADE DE PÉS: 3. COMPRIMENTO: 3000 A 3500 MM. LARGURA: 1000 A 1100 MM. MATERIAL ESTRUTURA BASE: AÇO. TIPO ESTRUTURA BASE: PAINEL COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100 - ROMANZZA PLUS 25 MM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE	R\$ 2.989,97	28	R\$ 83.719,16

		/2023		CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); E CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.			
46	UND	1085 /2023	460886	MÓDULO DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. DIMENSÕES: 140CM X 60 CM X 75CM. MATERIAL TAMPO: MDF. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COR TAMPO: CINZA. COR ESTRUTURA: CINZA. DEVE POSSUIR CALHAS METÁLICAS PARA PASSAGEM DOS FIOS DEVE POSSUIR DUAS PASSAGENS DE FIOS NO TAMPO (LADO ESQUERDO E DIREITO). DEVE POSSUIR REFORÇO ESTRUTURAL ENTRE A SAIA E A ESTRUTURA METÁLICA. SAPATAS NIVELADORAS. NÃO SERÃO ACEITOS PARAFUSOS FIXADOS DIRETAMENTE NA MADEIRA GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 612,54	114	R\$ 69.829,56
49	UND	700 /2023	615740	PUFF MAÇÃ SUEDE 110CMX115CMX95CM COM FLOCOS ISOPOR.	R\$ 439,89	72	R\$ 31.672,08
50	UND	DFD 119 /2024	252845	QUADRO AVISOS MATERIAL: ALUMÍNIO COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 406,28	36	R\$ 14.626,08
51	UND	371 /2023	352369	QUADRO DE AVISOS. MATERIAL DA SUPERFÍCIE: CORTIÇA. MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO. FINALIDADE: ANEXAR AVISOS. REVESTIMENTO: CORTIÇA. TAMANHO: 120X90 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FORMATO DE PAREDE. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUADRO DE AVISO POPULAR CORTIÇA E	R\$ 140,00	130	R\$ 18.200,00

				ALUMÍNIO 120X90CM, SOUZA. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
52	UND	700 /2023	315040	QUADRO DE CHAVES. MATERIAL: MDF/MDP. DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 250 CHAVES PARA ACOMODAR OS CHAVEIROS. ACOMPANHAR CHAVEIROS COM CORES SORTIDAS E COM ETIQUETAS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO. POSSUIR FECHADURA NA PORTA COM DUAS CHAVES. ACOMPANHAR PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO ARMÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: MÍNIMA DE 50CM E MÁXIMA 60 CM x PROFUNDIDADE: MÍNIMA: 7CM E MÁXIMA 10 CM x ALTURA: MÍNIMA 45 CM MÁXIMA 55 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 391,22	33	R\$ 12.910,26
53	UND	474 /2023	309004	RACK 5U EM AÇO. PADRÃO: 19". CAPACIDADE: 5U. DIMENSÕES: 250 X 500 X 350 MM. ADICIONAIS: CONTER CHAVE E FECHADURA; FRENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ALETAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS. SUPORTA ATÉ 120KG. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 13961/2010 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 149,18	15	R\$ 2.237,70
54	UND	1171 /2024	410233	RACK PARA MESA DE SOM E PERIFÉRICOS EM GERAL. MATERIAL: AÇO, CONTENDO RODAS E CATRACAS DE AJUSTES EM PLÁSTICOS, COR: PRETO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 45 CM A 50 CM DE LARGURA E 40 CM A 45 CM DE ALTURA, CONTENDO AJUSTES DE INCLINAÇÃO/ LARGURA, COMPATÍVEL COM RACKS-P19 OU SIMILAR. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 219,79	6	R\$ 1.318,74
55	UND	700 /2023	604848	RODÍZIOS PARA CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, COR PRETO, MATERIAL SILICONE/PU; DIÂMETRO ROLDANA:65MM; ALTURA 70MM; LARGURA 51,5MM; RAIOS DE GIRO 58MM; CAPACIDADE PARA 250KG.	R\$ 8,13	395	R\$ 3.211,35
				SOFÁ PARA ESCRITÓRIO. COTA APROX. 5%. QUANTIDADE ASSENTOS: 3. QUANTIDADE DE PÉS: 4. ALTURA DOS PÉS: 4 A 5 CM. TIPO DO SOFÁ: SIMPLES. COR: PRETO OU CINZA. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA. REVESTIMENTO: COURO. TIPO DE ENCOSTO: FIXO. SUPORTA ATÉ (KG): 360 KG. LARGURA: 200 CM APROXIMADAMENTE. ALTURA:85 CM APROXIMADAMENTE.			

56	UND	174 /2023	486112	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, COM ENCOSTO FIXO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOFÁ PARA SALA DE ESTAR 3 LUGARES 200CM, BASIC PRETO, ZURC DECOR. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 15164/2004; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.371,66	3	R\$ 4.114,98
57	UND	174 /2023	486112	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO. QUANTIDADE ASSENTOS: 3. QUANTIDADE DE PÉS: 4. ALTURA DOS PÉS: 4 A 5 CM. TIPO DO SOFÁ: SIMPLES. COR: PRETO OU CINZA. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA. REVESTIMENTO: COURO. TIPO DE ENCOSTO: FIXO. SUPORTA ATÉ (KG): 360 KG. LARGURA: 200 CM APROXIMADAMENTE. ALTURA:85 CM APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, COM ENCOSTO FIXO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOFÁ PARA SALA DE ESTAR 3 LUGARES 200CM, BASIC PRETO, ZURC DECOR. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 15164/2004; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.371,66	61	R\$ 83.671,26
58	UND	1085 /2023	465618	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO GAIOLA ANTIFURTO. ALTURA: REGULÁVEL DE 750 A 1.400 MM. AJUSTES MILIMÉTRICOS NOS EIXOS VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL TUBO DE PROTEÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CABOS AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: ATÉ 15 GRAUS ROTAÇÃO /ARTICULAÇÃO DE 360°. INCLUSOS: BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO COM GAIOLA ANTIFURTO E CADEADO COM O TAMANHO IDEAL PARA O FECHAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 421,90	162	R\$ 68.347,80
59	UND	700 /2023	602089	SUPORTE PARA NOTEBOOK E TABLET EM ALUMÍNIO RESISTENTE, APOIO MESA EM METAL ARTICULADO DOBRÁVEL AJUSTÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL PORTÁTIL, BASE PARA LAPTOPS DE 10-17 POLEGADAS E CELULAR ERGONÔMICO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 54,30	105	R\$ 5.701,50

				TOTAL ITENS	R\$ 3.233.668,16		
				LOTE/GRUPO 1: CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS			
24	UND	360/2023	604793	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA, COM DIMENSÕES DE ASSENTO E ENCOSTO AUMENTADAS PARA PESSOA OBESA (P.O.). ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA PREFERENCIALMENTE CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO DEVEM SER NA COR AZUL. O ASSENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA DE ATÉ 250 KG. PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO DO TIPO GRADIL EM AÇO. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 16671/2018 E ABNT: NBR 9050/2021, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 872,33	85	R\$ 74.148,05
25	UND	360/2023	604792	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, CANHOTO, TAMANHO ADULTO (TAMANHO 6, LATERAL, AZUL NBR 16671:2018), COM PRANCHETA FIXA LATERAL FABRICADA EM ABS POR PROCESSO DE INJEÇÃO, NA COR AZUL. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. PRANCHETA COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS, ENCOSTO RESPIRÁVEL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA UNIVERSITÁRIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16671: 2018 PARA O TAMANHO 6 (LATERAL) EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS. PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO DO TIPO GRADIL EM AÇO. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 16671/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 370,55	413	R\$ 153.037,15
				CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DESTRO, TAMANHO ADULTO (TAMANHO 6, LATERAL, AZUL NBR 16671:2018), COM PRANCHETA FIXA LATERAL FABRICADA EM ABS POR PROCESSO DE INJEÇÃO, NA COR AZUL. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. PRANCHETA COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS, ENCOSTO			

26	UND	360 /2023	604792	RESPIRÁVEL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA UNIVERSITÁRIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16671: 2018 PARA O TAMANHO 6 (LATERAL) EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS. PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO DO TIPO GRADIL EM AÇO. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 16671/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 370,55	2288	R\$ 847.818,40
				OBS: OS ITENS DESSE LOTE 01 DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR			
				TOTAL LOTE/GRUPO 1	R\$ 1.075.003,60		
				LOTE/GRUPO 2: POLTRONAS PARA AUDITÓRIO			
47	UND	700 /2023	613469	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA OBESO. DESCRIÇÃO GERAL: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, COR ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: AZUL. TIPO: FIXA NO PISO, ESPALDAR MÉDIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COR ESTRUTURA: PRETA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO TIPO CREPE DE POLIÉSTER OU LAMINADO SINTÉTICO DE PVC. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 250 KG. MEDIDAS GERAIS: LARGURA: 1000MM (PODENDO VARIAR 100MM), ALTURA: 850MM (PODENDO VARIAR 20MM), PROFUNDIDADE ABERTA: 660MM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878/2011 E NBR 9050/2021 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 2.891,00	50	R\$ 144.550,00
				POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. DESCRIÇÃO GERAL: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, COR ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: AZUL. TIPO: FIXA NO PISO, ESPALDAR MÉDIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COR ESTRUTURA: PRETA, MATERIAL			

48	UND	700 /2023	613469	REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO TIPO CREPE DE POLIÉSTER OU LAMINADO SINTÉTICO DE PVC. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. MEDIDAS GERAIS APROXIMADAS: LARGURA: 640MM, ALTURA: 860MM, PROFUNDIDADE ABERTA: 660MM.. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878/2011 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.392,00	872	R\$ 1.213.824,00
				OBS: OS ITENS DESSE LOTE 02 DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR			
				TOTAL LOTE/GRUPO 2		R\$ 1.358.374,00	
				TOTAL GERAL PREGÃO		R\$ 5.667.045,76	

Órgão Participante: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (UASG 1513073)

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
60	UND	459718	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, ESTRUTURA EM METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SAPATAS ANTIDESLIZANTES; BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL COM COBERTURA ANTIDERRAPANTE. INCLUSAS: ENTREGA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA NR 17/2020, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 74,30	55	R\$ 4.086,50
61	UND	613891	ARMÁRIO AÇO. MATERIAL: CHAPA AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,70 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 35CM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), APLICAÇÃO: USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA E CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13961/2010, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.	R\$ 2.100,00	32	R\$ 67.200,00

			NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
62	UND	612612	ARMÁRIO COPA/COZINHA. TIPO: DE PAREDE. ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO. QUANTIDADE PORTAS: 3 UN. LARGURA: 118 A 121 CM. PROFUNDIDADE: 25 A 27CM. ALTURA: 35 A 37 CM. TIPO DE PUXADOR: PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÉREO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA 120CM 3 PORTAS CLASSIC BRANCO – POQUEMA. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14033/2005, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 373,64	7	R\$ 2.615,48
63	UND	429354	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME 20. ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI. TIPO: ROUPEIRO. COR: CINZA. QUANTIDADE PORTAS: 20 COM TRAVAS. PRATELEIRAS: FIXAS. ALTURA: 1,90 A 1,98 M. LARGURA: 1,7 A 1,75 M.. PROFUNDIDADE: 0,40 M. PÉS: 08 NIVELADORES + SAPATAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA PITÃO PARA CADEADO E TRAVA CREMALHEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS PREMIUM - ESTANTE CENTER. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961/2010; E ABNT: 4628-3/2022, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 2.894,72	11	R\$ 31.841,92
64	UND	461106	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME 4. TIPO: ROUPEIRO. COR: CINZA. QUANTIDADE PORTAS: 4 COM TRAVAS. CHAPA DE AÇO 26. TIPO DE FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO. COM GRADES DE VENTILAÇÃO. ALTURA: 1,80 A 1,9 M. PROFUNDIDADE: 0,35 A 0,40 M. LARGURA: 0,32 A 0,37 M. PÉS: 04. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA PITÃO PARA CADEADO E TRAVA CREMALHEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GUARDA VOLUME AÇO MONTÁVEL 4 PORTAS C/ TRAVA - 10053 – W3. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961/2010; E ABNT: 4628-3/2022, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM	R\$ 799,99	13	R\$ 10.399,87

			PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
65	UND	409323	BANQUETA DE MADEIRA ALTA, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA COR: MARROM. DIÂMETRO DE ASSENTO: 33CM DIMENSÃO: 40X40X70,8CM. CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.	R\$ 229,47	15	R\$ 3.442,05
66	UND	381774	BIBLIOCANTO, MATERIAL AÇO Nº24 , ESPESSURA 2CM, LARGURA 10CM, ALTURA 18CM, APLICAÇÃO APOIO VERTICAL LIVROS, FORMATO EM 'L', COR CINZA CLARO, ACABAMENTO SUPERFICIAL.	R\$ 24,80	350	R\$ 8.680,00
67	UND	290266	CABINE PARA ESTUDO INDIVIDUAL MODULAR DIRECIONADA À BIBLIOTECAS, COMPOSTA POR: 1 – TAMPO: SOBREPOSTO À ESTRUTURA, TOTALIZANDO UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 740 MM, FABRICADO EM MDF COM APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA, FORMATO ORTOGONAL DE 60X60 CM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA. 2 - DIVISÓRIAS LATERAIS (BAIAS): MEDINDO 1,50M DE ALTURA. ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA MDP DE APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL PANTONE 287 C. 3 – POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITENS 9.3. E 10.16.2) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 699,90	20	R\$ 13.998,00
68	UND	445412	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE. TIPO DO ENCOSTO: PRESIDENTE. TIPO DE PÉ: GIRATÓRIO NÚMERO DE PÉS: 5. MATERIAL DOS PÉS: METAL. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO BRAÇO: AÇO. ALTURA: 115 - 105 CM. LARGURA: 62 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA D26, MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D23, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: REVESTIMENTO SINTÉTICO. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO:REVESTIMENTO SINTÉTICO. ADICIONAIS: POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM	R\$ 770,00	40	R\$ 30.800,00

			PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
69	UND	468317	CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. MATERIAL: POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO EMPILHÁVEL ATÉ 09 UNIDADES. COR: PRETA. PESO MÁXIMO SUPOSTADO (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 180 KG. DIMENSÕES (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 83 X 44 X 51 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CERTIFICADO DO INMETRO PESO APROXIMADO: 3,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: CADEIRA TRAMONTINA SOFIA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 14776/2013; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 259,39	90	R\$ 23.345,10
70	UND	618999	CADEIRA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER MATERIAL ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ANTIFERRUGEM. ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, SEM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA: SIM. BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS. COR ESTRUTURA: PRETA. COR REVESTIMENTO: AZUL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO L=46 CM X P=42 CM. ENCOSTO: L= 38 CM X A=36 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 389,00	40	R\$ 15.560,00
71	UND	445779	CADEIRA ESCRITÓRIO: MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR BAIXO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO: 490 X460 MM, DIMENSÕES ENCOSTO: 430X 390 M. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2023 (REGULAGEM ANTEROPOSTERIOR DO ENCOSTO); ABNT: NBR 13962/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.	R\$ 590,00	65	R\$ 38.350,00

			NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
72	UND	464894	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE: AÇO. PESO SUPOSTADO:110, 120 OU 130KG. ALTURA DA CADEIRA: 78 A 81CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 A 46 CM. LARGURA: 47 A 49CM. PROFUNDIDADE: 39 A 55 CM. COR: AZUL. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 170,00	8	R\$ 1.360,00
73	UND	464894	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE: AÇO. PESO SUPOSTADO:110, 120 OU 130KG. ALTURA DA CADEIRA: 78 A 81CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 A 46 CM. LARGURA: 47 A 49CM. PROFUNDIDADE: 39 A 55 CM. COR: PRETA. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 170,00	5	R\$ 850,00
74	UND	607528	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. TIPO DA BASE: FIXA. TIPO DO ENCOSTO: FIXO. ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCOSTO E DO ASSENTO: ESPUMA D-45 REVESTIDA POR COURO SINTÉTICO. COR DO ENCOSTO E DO ASSENTO: AZUL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 44 CM X 39CM DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: 38 CM X 30CM ALTURA TOTAL MÍNIMA DA CADEIRA: 86 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13962/2018; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 230,00	176	R\$ 40.480,00
			CADEIRA SOBRE LONGARINA. MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS: TIPO LONGARINA COM BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN. COMPRIMENTO LONGARINA: 220 A 240 CM. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO. PESO			

75	UND	469699	MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35 A 38CM; GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADO PRATA COM ALMOFADA - NCL04 – NAGANO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 16031/2012, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.927,00	4	R\$ 7.708,00
76	UND	254089	CARRINHO ERGONÔMICO PARA TRANSPORTE DE LIVROS COMPOSTO POR: 02 LATERAIS EM MDF, 02 BRAÇOS LATERAIS CONFECCIONADOS EM TUBO CIRCULAR EM AÇO CARBONO COM DOBRAS ARREDONDADAS. 03 PRATELEIRAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO, 03 FUNDOS DE PRATELEIRA E 04 RODIZIOS GIRATÓRIOS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.302,14	4	R\$ 5.208,56
77	UND	604793	CARTEIRA ESCOLAR FIXA PRETA. CARTEIRA ESCOLAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , COM BRAÇO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, USO DESTRO, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, BASE FIXA 04 PÉS, PINTURA ELETROSTÁTICA, ANTI-FERRUGEM, ANTI-OXIDAÇÃO, MATERIAL REFORÇADO. CAPACIDADE ATÉ 110KG. PORTA LIVROS: POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 14006/2022; ABNT: NBR 16671/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 620,00	125	R\$ 77.500,00
78	UND	613256	ESTAÇÃO TRABALHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO INTEIRIÇO EM L, COMPONENTES: 01 MESA, COMPRIMENTO: 150CM, LARGURA: 150CM, ALTURA: 74 OU 75CM, PROFUNDIDADE TAMPO: 60CM, ACABAMENTO ESTRUTURA: TUBO METÁLICO DE AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA, TIPO: MULTIFUNCIONAL, TIPO TAMPO: MADEIRA MDF OU MDF 25MM. SAPATAS NIVELADORAS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.599,99	11	R\$ 17.599,89

79	UND	252015	<p>ESTANTE DE AÇO. ESTANTE EM AÇO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL CHAPA AÇO. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 5 UNIDADES, CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA 25 A 30KG. CHAPA DE AÇO DA BANDEJA: N 26. ESPESSURA: 0,45MM. CHAPA DE AÇO DA COLUNA: N 20. ESPESSURA: 0,90MM. CAPACIDADE DE 30 KG POR BANDEJA, TOTALIZANDO 150 KG DISTRIBUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS PREMIUM - ESTANTE CENTER. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961/2010; E ABNT: 4628-3/2022, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 523,00	25	R\$ 13.075,00
80	UND	439256	<p>LOUSA PARA SALA DE AULA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE, COM PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO. MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE ALTURA. TODA A SUPERFÍCIE DA LOUSA EM AMBAS AS FACES DEVE SER TOTALMENTE LISA, SEM BOLHAS OU RISCOS; A LOUSA NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DECORRENTES DA ESCRITA E DEVERÁ SER FACILMENTE APAGÁVEL. DEVE ACOMPANHAR O SUPORTE PARA APAGADORES E CANETAS, FIXADO NA LOUSA. NÃO DEVE POSSUIR PARTES CORTANTES OU ÁSPERAS, INCLUSIVE NO ACESSÓRIO (SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA). O PRODUTO DEVERÃO TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DEVERÁ SER INSTALADO PELO FORNECEDOR. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (LEI 6.938, DE 31/08/1981 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 7199/2016, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 1.243,00	12	R\$ 14.916,00
			<p>LOUSA/QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO PARA SALA DE AULA. ACABAMENTO DE LAPIDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, ESPESSURA DE, PELO MENOS, 6 MM. LARGURA DE 3,00 METROS E ALTURA DE 1,20 METRO (TAMBÉM PODENDO SER OFERECIDO EM DUAS PLACAS DE 1,50 M DE LARGURA POR 1,20 M DE ALTURA CADA). VIDRO ANTIRREFLEXIVO E PRONTO PARA FIXAÇÃO. KIT DE FIXAÇÃO COMPLETO (ESPAÇADORES OU</p>			

81	UN	459919	BOTÃO FRANCÊS), PARAFUSOS E BUCHAS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MATERIAL MOLDURA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 7199/2016, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.880,00	4	R\$ 7.520,00
82	UND	316839	MESA DE ESCRITÓRIO. REVESTIMENTO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO. QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 QUANTIDADE DE CHAVES: 2. COMPRIMENTO: 118 A 120 CM. LARGURA: 50 A 60CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA TAMPO: 15 A 18 MM. COR: CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL, PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO. SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA MAXXI SECRETARIA CINZA 120X60, 2 GAVETAS – PANDIN. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.	R\$ 607,49	46	R\$ 27.944,54
83	UND	617814	MESA DE ESTUDO INDIVIDUAL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS, TAMPO EM MDF/MDP DE 15MM/18MM, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO/FÓRMICA. TAMPO COM ALTURA REGULÁVEL, SENDO A ALTURA MÍNIMA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DE 75 CM (PERMITINDO TOLERÂNCIA DE 10 CM PARA BAIXO) E ALTURA MÁXIMA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DE 90 CM. TAMANHO DO TAMPO: 90 CM (LARGURA) X 50 CM (PROFUNDIDADE) NO MÍNIMO, ACEITANDO TOLERÂNCIA DE 15 CM PARA MAIS, DEVENDO O TAMPO TER UM RECUO ONDE ENCONTRA COM O USUÁRIO. ESTRUTURA EM AÇO TUBO, PORTA LIVRO NA LATERAL EXTERNA. METAIS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA DURABILIDADE. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE	R\$ 1.385,00	4	R\$ 5.540,00

			ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 14006/2022 E ABNT: NBR 9050/2021, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
84	UND	603017	MESA ESCRITÓRIO PLATAFORMA DE PAREDE; QUANTIDADE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO: 4 LUGARES; COMPRIMENTO TOTAL: 360CM; LARGURA TOTAL: 45CM; ALTURA TOTAL: 75CM; 4 TOMADAS. SAPATAS NIVELADORAS. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2023; ABNT: NBR 13966/2018, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 2.914,00	4	R\$ 11.656,00
85	UN	608485	MESA REDONDA DE REUNIÃO COM TAMPO DE 1,20 M DE DIÂMETRO E 75 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS). TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPAS DE MADEIRA MDP BP 25 MM DE MÉDIA DENSIDADE (MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD). O TAMPO DEVE SER ENCABEÇADO ATRAVÉS DE FITA DE BORDO 2,5 MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, SUAS ARESTAS DEVEM RECEBER ACABAMENTO COM RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM, SEGUINDO NORMAS ABNT. FIXADO AO CORPO (LATERAIS E TRAVESSA) ATRAVÉS DE CONJUNTO CHAPA METÁLICA ESTAMPADA 60 X 40 X 1,90 E TUBO Ø ¾ X 0,75 FIXADOS A LATERAIS COM PARAFUSOS 4,5 X 45 E AO TAMPO POR PARAFUSOS 3,5 X 20 DEVE TER PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 04 PATAS INFERIORES, FORMANDO UM X, BASE INFERIOR REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM 60 MM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 1,90 REPUXADA EM DIAGONAL, CHAPA DE REFORÇO INFERIOR FRONTAL/TRASEIRO COM 1,90MM DE ESPESSURA CONTENDO REBITE ROSCA ¼ PARA FIXAÇÃO DA SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PRODUZIDA EM NYLON E AÇO COM ROSCA ¼. DEVE RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) PINTURA ELETROSTÁTICA, TINTA EPÓXI TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.), CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 806,00	19	R\$ 15.314,00
			MESA REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO. FORMATO: OVAL-SEMI OVAL. TIPO MADEIRA: MDP 15MM			

86	UND	602064	QUANTIDADE DE PÉS: 3. COMPRIMENTO: 3000 A 3500 MM. LARGURA: 1000 A 1100 MM. MATERIAL ESTRUTURA BASE: AÇO. TIPO ESTRUTURA BASE: PAINEL COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100 - ROMANZZA PLUS 25 MM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); E CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO. APRESENTAR CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC OU CERFLOR, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO COMPROVANDO A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO.	R\$ 3.808,35	4	R\$ 15.233,40
87	UND	460886	MÓDULO DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. DIMENSÕES: 140CM X 60 CM X 75CM. MATERIAL TAMPO: MDF. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COR TAMPO: CINZA. COR ESTRUTURA: CINZA. DEVE POSSUIR CALHAS METÁLICAS PARA PASSAGEM DOS FIOS DEVE POSSUIR DUAS PASSAGENS DE FIOS NO TAMPO (LADO ESQUERDO E DIREITO). DEVE POSSUIR REFORÇO ESTRUTURAL ENTRE A SAIA E A ESTRUTURA METÁLICA. SAPATAS NIVELADORAS. NÃO SERÃO ACEITOS PARAFUSOS FIXADOS DIRETAMENTE NA MADEIRA GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS NR 17/2020 E ABNT: NBR 13966/2008, NBR 9050/2021 (ITEM 9.3.); CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 624,00	2	R\$ 1.248,00
88	UND	615740	PUFF MAÇÃ SUEDE 110CMX115CMX95CM COM FLOCOS ISOPOR.	R\$ 421,04	10	R\$ 4.210,40
89	UND	252845	QUADRO AVISOS MATERIAL: ALUMÍNIO COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 589,00	9	R\$ 5.301,00
90	UND	352369	QUADRO DE AVISOS. MATERIAL DA SUPERFÍCIE: CORTIÇA. MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO. FINALIDADE: ANEXAR AVISOS. REVESTIMENTO: CORTIÇA. TAMANHO: 120X90 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, FORMATO DE PAREDE. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	R\$ 209,90	10	R\$ 2.099,00

			QUADRO DE AVISO POPULAR CORTIÇA E ALUMÍNIO 120X90CM, SOUZA. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
91	UND	315040	QUADRO DE CHAVES. MATERIAL: MDF/MDP. DEVE COMPORTAR NO MÍNIMO 100 E NO MÁXIMO 250 CHAVES PARA ACOMODAR OS CHAVEIROS. ACOMPANHAR CHAVEIROS COM CORES SORTIDAS E COM ETIQUETAS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO. POSSUIR FECHADURA NA PORTA COM DUAS CHAVES. ACOMPANHAR PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO ARMÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: MÍNIMA DE 50CM E MÁXIMA 60 CM x PROFUNDIDADE: MÍNIMA: 7CM E MÁXIMA 10 CM x ALTURA: MÍNIMA 45 CM MÁXIMA 55 CM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 567,04	4	R\$ 2.268,16
92	UND	309004	RACK 5U EM AÇO. PADRÃO: 19". CAPACIDADE: 5U. DIMENSÕES: 250 X 500 X 350 MM. ADICIONAIS: CONTER CHAVE E FECHADURA; FRENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: ALETAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS. SUPORTA ATÉ 120KG. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 13961/2010 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 280,00	5	R\$ 1.400,00
93	UND	410233	RACK PARA MESA DE SOM E PERIFÉRICOS EM GERAL. MATERIAL: AÇO, CONTENDO RODAS E CATRACAS DE AJUSTES EM PLÁSTICOS, COR: PRETO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 45 CM A 50 CM DE LARGURA E 40 CM A 45 CM DE ALTURA, CONTENDO AJUSTES DE INCLINAÇÃO/ LARGURA, COMPATÍVEL COM RACKS-P19 OU SIMILAR. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 318,45	4	R\$ 1.273,80
94	UND	604848	RODÍZIOS PARA CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, COR PRETO, MATERIAL SILICONE/PU; DIÂMETRO ROLDANA:65MM; ALTURA 70MM; LARGURA 51,5 MM; RAIOS DE GIRO 58MM; CAPACIDADE PARA 250KG.	R\$ 9,95	20	R\$ 199,00
95	UND	486112	SOFÁ PARA ESCRITÓRIO. QUANTIDADE ASSENTOS: 3. QUANTIDADE DE PÉS: 4. ALTURA DOS PÉS: 4 A 5 CM. TIPO DO SOFÁ: SIMPLES. COR: PRETO OU CINZA. MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA. REVESTIMENTO: COURO. TIPO DE ENCOSTO: FIXO. SUPORTA ATÉ (KG): 360 KG. LARGURA: 200 CM APROXIMADAMENTE. ALTURA: 85 CM APROXIMADAMENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, COM ENCOSTO FIXO. GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOFÁ PARA SALA DE ESTAR 3 LUGARES 200CM, BASIC PRETO, ZURC DECOR. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM	R\$ 2.680,00	15	R\$ 40.200,00

			E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 15164/2004; CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
96	UND	465618	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO GAIOLA ANTIFURTO. ALTURA: REGULÁVEL DE 750 A 1.400 MM. AJUSTES MILIMÉTRICOS NOS EIXOS VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL TUBO DE PROTEÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS CABOS AJUSTE DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: ATÉ 15 GRAUS ROTAÇÃO/ARTICULAÇÃO DE 360°. INCLUSOS: BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO COM GAIOLA ANTIFURTO E CADEADO COM O TAMANHO IDEAL PARA O FECHAMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 539,00	14	R\$ 7.546,00
97	UND	602089	SUPORTE PARA NOTEBOOK E TABLET EM ALUMÍNIO RESISTENTE, APOIO MESA EM METAL ARTICULADO DOBRÁVEL AJUSTÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL PORTÁTIL, BASE PARA LAPTOPS DE 10-17 POLEGADAS E CELULAR ERGONÔMICO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	R\$ 57,90	10	R\$ 579,00
TOTAL ITENS				R\$ 578.548,67		
LOTE/GRUPO 1: CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS						
98	UND	604793	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA, COM DIMENSÕES DE ASSENTO E ENCOSTO AUMENTADAS PARA PESSOA OBESA (P.O.). ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA PREFERENCIALMENTE CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO E ENCOSTO DEVEM SER NA COR AZUL. O ASSENTO DEVE SUPOSTAR UMA CARGA DE ATÉ 250 KG. PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO DO TIPO GRADIL EM AÇO. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 16671/2018 E ABNT: NBR 9050/2021, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 2.220,00	19	R\$ 42.180,00
99	UND	604792	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, CANHOTO, TAMANHO ADULTO (TAMANHO 6, LATERAL, AZUL NBR 16671: 2018), COM PRANCHETA FIXA LATERAL FABRICADA EM ABS POR PROCESSO DE INJEÇÃO, NA COR AZUL. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. PRANCHETA COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS, ENCOSTO RESPIRÁVEL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA UNIVERSITÁRIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16671: 2018 PARA O TAMANHO 6 (LATERAL) EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS. PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO DO TIPO GRADIL EM AÇO. APROVAÇÃO DA PROPOSTA	R\$ 424,90	22	R\$ 9.347,80

			MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 16671/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
100	UND	604792	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DESTRO, TAMANHO ADULTO (TAMANHO 6, LATERAL, AZUL NBR 16671: 2018), COM PRANCHETA FIXA LATERAL FABRICADA EM ABS POR PROCESSO DE INJEÇÃO, NA COR AZUL. MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL. PRANCHETA COM ESPAÇO PARA PORTA LÁPIS, ENCOSTO RESPIRÁVEL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA UNIVERSITÁRIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16671: 2018 PARA O TAMANHO 6 (LATERAL) EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS. PORTA LIVRO ABAIXO DO ASSENTO DO TIPO GRADIL EM AÇO. APROVAÇÃO DA PROPOSTA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT: NBR 16671/2018, CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 424,90	184	R\$ 78.181,60
OBS: OS ITENS DESSE LOTE 01 DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR						
TOTAL LOTE/GRUPO 1				R\$ 129.709,40		
LOTE/GRUPO 2: POLTRONAS PARA AUDITÓRIO						
101	UND	613469	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA OBESO. DESCRIÇÃO GERAL: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, COR ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: AZUL. TIPO: FIXA NO PISO, ESPALDAR MÉDIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COR ESTRUTURA: PRETA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO TIPO CREPE DE POLIÉSTER OU LAMINADO SINTÉTICO DE PVC. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 250 KG. MEDIDAS GERAIS: LARGURA: 1000MM (PODENDO VARIAR 100MM), ALTURA: 850MM (PODENDO VARIAR 20MM), PROFUNDIDADE ABERTA: 660MM. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878/2011 E NBR 9050/2021 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.	R\$ 2.950,00	10	R\$ 29.500,00

			NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
102	UND	613469	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. DESCRIÇÃO GERAL: MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, COR ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: AZUL. TIPO: FIXA NO PISO, ESPALDAR MÉDIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, COR ESTRUTURA: PRETA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO TIPO CREPE DE POLIÉSTER OU LAMINADO SINTÉTICO DE PVC. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. MEDIDAS GERAIS APROXIMADAS: LARGURA: 640MM, ALTURA: 860MM, PROFUNDIDADE ABERTA: 660MM.. INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878/2011 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.613,70	130	R\$ 209.781,00
			OBS: OS ITENS DESSE LOTE 02 DEVEM SER DA MESMA MARCA/MODELO/COR			
			TOTAL LOTE/GRUPO 2			R\$ 239.281,00
			TOTAL GERAL PARTICIPANTE			R\$ 947.539,07
TOTAL GERAL : ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTICIPANTES = R\$ 6.614.584,83						

***OBS:** Deverão ser entregues 10 (dez) unidades do *item 16* e 10 (dez) unidades do *item 32* na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UFPB/SOF (UASG 153066). ENDEREÇO: Almoxarifado da Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF). Cidade Universitária, Campus I, Prefeitura Universitária – João Pessoa (PB) CEP: 58.051-900 – Telefone: (83) 3216-7281. HORÁRIO PARA ENTREGA: Por agendamento, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 16:00h.

Local de Entrega Órgão Participante: Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Endereço: Rodovia PB 079, Km 012, Cidade Universitária, Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **um ano**, contado **da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A6]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.11. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~III) Id do item no PCA: [...];~~

~~IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da UFPB, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.4. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular Nº 99 e 101/2024-PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Preços - IRP do SIPAC Nº 34 e 36/2024- PRA, e nas requisições 6096/2024 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP) e 6178/2024 (para atendimento ao Decreto nº. 9404/2018), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.5. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 34 e 36/2024, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.7. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2024, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~**Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ITEM 07 (BANQUETA DE MADEIRA ALTA)

4.5.2. ITENS 12 E 13 (CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO)

4.5.3. ITENS 21 E 22 (CADEIRA FIXA SEM BRAÇO)

4.5.4. ITEM 29 (CAVALETE REGULÁVEL COM TAMPO E RÉGUA PARALELA)

4.5.5. ITEM 46 (MÓDULO DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS)

4.5.6. ITEM 52 (QUADRO DE CHAVES)

4.5.7. ITEM 58 (SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO GAIOLA ANTIFURTO).

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [Campus I Lot. Cidade Universitária, João Pessoa/PB, Almoarifado Central do Campus I, CEP 58051-900](#), no prazo limite de 20 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Para os itens (07, 12, 13, 21, 22, 29, 46, 52 e 58) serão avaliados os aspectos estéticos, estruturais (dimensões e tipo dos materiais) e qualidade, de acordo com a especificação descrita neste termo de referência.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~xxxxx~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (XXXXX por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação. [A9]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. [A10]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 9º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A11].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.42.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.43.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.41.4 Os itens 02, 10, 12, 14, 17, 20, 21, 31, 35, 36, 39, 42, 44 e 55 representam cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] **OU** [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única. O quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue em única remessa, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

ou

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
-------	---	--

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB.

Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br Fone - (83) 3216-7145

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento e cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

~~5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)~~

OU

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5 % (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. [A2]~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.]~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~— 8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~— 8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [19/02/2025](#).

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75](#), inciso [\[indicar o inciso\]](#), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [\[descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado\]](#).~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do [objeto](#) quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue de [forma integral](#), não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo **de 5% do valor total estimado** da parcela pertinente.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.32. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.32.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.32.1.1. *Emissão de Atestado de Qualificação Técnica, com descrição do que foi entregue, para os itens X,Y e Z. O quantitativo apresentado no(s) atestado(s) deverá ser equivalente a, no mínimo, 30% do quantitativo total do item, de modo a garantir que a Administração contrate empresas com capacidade real de executar o objeto contratado;*

9.32.1.2. *Atestado com assinatura legível de quem o emitiu; e*

9.32.1.3. *Data ou período da entrega.*

9.32.1.4. *A comprovação da capacidade técnico-profissional para executar esses itens específicos, cujos valores correspondem a 4% do valor total da licitação, garante que a Administração contrate empresas com capacidade real de executar o objeto contratado.*

9.32.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.32.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.32.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~9.33. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.614.584,83 (seis milhões seiscentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11.4. Em virtude de tratar-se de SRP, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17 Decreto nº 11.462/2023).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ~~exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.~~

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de planejamento os servidores relacionados na [Portaria nº 134/2024-PRA](#).

João Pessoa, 19 de

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que

as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

~~3.1.10. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~5.4. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital ~~OU~~ Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO

Administrador



Assinou eletronicamente em 28/03/2025 às 12:10:12.

Emitido em 28/03/2025

TERMO Nº 49/2025 - PRA - SCOM (11.00.47.01)
(Nº do Documento: 49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2025 12:19)
LILIAN DIAS NICACIO CRUZ DO EGITO
ADMINISTRADOR
1550267

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
49, ano: **2025**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **28/03/2025** e o código de verificação: **d4ba6c22a8**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(Processo Administrativo nº **23074098919/2024-43**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
.....E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por intermédio do(a) Pró-Reitor Administrativo, com sede no(a) Prédio da Reitoria, S/N, 2º andar, PRA-CPL, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado(a) pela Portaria nº 699, de 12 de novembro de 2024, publicada no *DOU* de 13 de novembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2074098919/2024-43** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1 Os itens objeto de contratação pelo Órgão Gerenciador, bem como, as quantidades de cada item estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*
- 2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ **6.614.584,83 (seis milhões, seiscentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).***
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior

e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, **sociais**, previdenciárias, **tributárias**, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. **Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;**

9.15. **Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;**

9.16. **Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;**

- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. **O CONTRATANTE poderá ainda:**

12.9.1. **nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e**

12.9.2. **nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.**

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. **As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de

1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *João Pessoa-PB*, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

João Pessoa, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) Prédio da Reitoria, S/N, 2º andar, Sala PRA/CPL, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado(a) pela Portaria nº 699, de 12 de novembro de 2024, publicada no *DOU* de 13 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90033/2024**, publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º **2074098919/2024-43**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 102 do Termo de Referência, anexo **III do edital de Licitação nº 90033/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba, UASG 153065.

3.2. São órgãos participantes:

3.2.1 Centro de Ciências Agrárias – CCA – UASG 153073

3.2.2 Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF – UASG 153066

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>
16	SOF	10	547,98
32	SOF	10	343,30
60	CCA	55	74,30
61	CCA	32	2.100,00
62	CCA	7	373,64
63	CCA	11	2.894,72
64	CCA	13	799,99
65	CCA	15	229,47
66	CCA	350	24,80
67	CCA	20	699,90
68	CCA	40	770,00
69	CCA	90	259,39
70	CCA	40	389,00
71	CCA	65	590,00
72	CCA	8	170,00
73	CCA	5	170,00
74	CCA	176	230,00
75	CCA	4	1.927,00
76	CCA	19	2.220,00
77	CCA	22	424,90
78	CCA	184	424,90
79	CCA	4	1.302,14
80	CCA	125	620,00
81	CCA	11	1.599,99
82	CCA	25	523,00
83	CCA	12	1.243,00

84	CCA	4	1.880,00
85	CCA	46	607,49
86	CCA	4	1.385,00
87	CCA	4	2.914,00
88	CCA	19	806,00
89	CCA	4	3.808,35
90	CCA	2	624,00
91	CCA	10	2.950,00
92	CCA	130	1.613,70
93	CCA	10	421,04
94	CCA	9	589,00
95	CCA	10	209,90
96	CCA	4	567,04
97	CCA	5	280,00
98	CCA	4	318,45
99	CCA	20	9,95
100	CCA	15	2.680,00
101	CCA	14	539,00
102	CCA	14	57,90

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

